



Câmara Municipal de Angélica **Estado do Mato Grosso do Sul**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Angélica/MS.

O Vereador Almir Fagundes, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica e demais atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, inciso I do Regimento Interno onde a Câmara se reunirá anualmente em sessões legislativas ordinárias, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro de cada legislatura, sendo que de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro à 31 de janeiro será considerado período de recesso, salvo exceção até ser aprovada a LOA do ano posterior.

DETERMINA:

Art. 1º Recesso Legislativo de 28 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, retornando às suas funções legislativas em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º No período de 29 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, não haverá expediente e atendimento ao público na Câmara Municipal.

Art. 3º No período de 10 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal será das 07:30 às 11:30 em regime de escala.

Art. 4º Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias ou para atender solicitação do presidente no período acima citado, os servidores podem ser convocados ao trabalho.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,
Plenário Jose Mazola Barbosa, 28 de dezembro de 2021.*



Câmara Municipal de Angélica

Estado do Mato Grosso do Sul

Almir Fagundes
Presidente